



COORDENAÇÃO DE CURSO

CURSO DE DIREITO

REGULAMENTO DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR

Macapá/AP

Fev/2009

A FACULDADE DO AMAPÁ - FAMAP, por meio da Coordenação do Curso de Direito, bem como pelo Colegiado do Curso, aprova o Regulamento do Trabalho Interdisciplinar aplicável aos Acadêmicos do indigitado curso de graduação.

1 – CONCEITO

A atividade interdisciplinar consiste na realização de trabalhos científicos de pesquisa e/ou de extensão cuja elaboração e conteúdo compreendam todas as disciplinas desenvolvidas no semestre, de forma a fornecer ao graduando de Direito conhecimentos sócio-profissionais vivenciados na atividade jurídica.

2 – OBJETIVO.

Aperfeiçoar a reflexão acerca da importância dos aspectos metodológicos para o processo de (re)construção/produção do conhecimento científico, bem como para a obrigatoriedade da ação interdisciplinar que será desenvolvida semestralmente na FAMAP, por meio de uma modalidade inovadora de adequar as atividades de ensino e de pesquisa às necessidades sócio-profissionais, *bem como de superar o fosso que ainda separa a universidade da sociedade* (MOTTA, 2007).

3 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. O Trabalho interdisciplinar será coordenado pelos professores das respectivas disciplinas do semestre correspondente, os quais desenvolverão o tema objeto do trabalho, prestarão orientação aos Acadêmicos, bem como irão compor a banca Examinadora.

3.2. Os professores dos respectivos semestres irão definir, durante a jornada pedagógica, os temas e/ou linhas de pesquisas a serem trabalhadas pelos acadêmicos no respectivo semestre.

3.3. Os temas serão apresentados aos acadêmicos até trinta dias após o início das aulas, por meio de Edital próprio, divulgado no site da IES e pelo professor articulador em sala de aula ou no auditório, no qual constarão: as datas de entrega, de apresentação e de defesa do trabalho.

3.4. O prazo acima assinalado deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Coordenação do Curso, que velará pelo seu fiel cumprimento, adotando as medidas necessárias para tanto.

4 – OBRIGATORIEDADE:

4.1. O Trabalho Interdisciplinar será desenvolvido obrigatoriamente, fazendo parte da nota da PR2, pelo 2º (segundo), 4º (quarto) e 6º (sexto) semestre do Curso de Direito, não podendo ser substituído por outras atividades sob qualquer pretexto, salvo as hipóteses previstas na legislação vigente.

4.2. Os demais semestres não irão realizar o Trabalho Interdisciplinar, podendo, entretanto, assistir a defesa dos trabalhos, devendo sua presença ser contada como hora RAC.

5. OS TEMAS E/OU LINHAS DE PESQUISA

5.1. O Tema e/ou linha de pesquisa a ser desenvolvido pelo (2º) segundo e pelo (4º) quarto semestre será definido pelos professores das disciplinas ministradas nos respectivos semestres durante a Jornada Pedagógica.

5.2. Os temas deverão preferencialmente abordar casos e/ou situações concretas (reais ou fictícias) em que os Acadêmicos possam utilizar-se dos conhecimentos jurídicos ou afins adquiridos no desenvolvimento das disciplinas.

5.3. O 6º (sexto) semestre desenvolverá obrigatoriamente o “Projeto Alô Cidadão”, trabalho já desenvolvido pela instituição com ótima aceitabilidade e bons resultados.

5.4. Caberá aos professores do 6º (sexto) semestre adequar o projeto acima citado à realidade da localidade e/ou de acordo com outras circunstâncias peculiares observadas à época do desenvolvimento do trabalho.

6. PRAZOS

6.1. O trabalho interdisciplinar irá compor obrigatoriamente a nota da PR2 das disciplinas do respectivo semestre, no percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) da nota total da PR2.

6.2. Os temas e/ou linhas de pesquisa serão definidos na jornada pedagógica, a partir do qual será confeccionado o respectivo projeto.

6.3. Os temas e/ou linhas de pesquisa deverão ser definidos pelos professores e apresentados aos acadêmicos até 45 dias após o início das aulas do respectivo semestre.

6.4. Os grupos deverão entregar o pré-projeto ao professor orientador em até 30 dias após a apresentação dos temas/linhas de pesquisa aos acadêmicos, de acordo com calendário definido no edital do trabalho.

6.5. Os formulários das entrevistas do 6º semestre deverão ser entregues ao professor articulador em até 24 horas após a coleta dos dados.

6.5. As defesas ocorrerão, no mínimo, uma semana antes do início da aplicação da PR2, devendo observar, dessa forma, o calendário definido pela Instituição.

6.6. Os Trabalhos escritos deverão ser entregues pelos alunos até 7 (sete) dias corridos antes das apresentações/defesas.

6.7. As respectivas datas serão definidas pela Banca Examinadora de acordo com as datas de início do semestre, devendo compor o Edital de apresentação do Trabalho.

6.8. Os acadêmicos que não apresentarem os trabalhos escritos da data determinada ficarão sem nota no trabalho interdisciplinar, devendo-se observar o que prescreve o item 4.1.

6.9. Não serão aceitos trabalhos entregues a destempo, devendo os casos previstos em legislação serem analisados e decididos pela Coordenação do Curso e pela banca Examinadora, em conjunto.

6.10. O calendário do trabalho interdisciplinar, definido no início do semestre, não poderá ser alterado sob qualquer pretexto, devendo os casos excepcionais previstos em lei serem analisados e decididos pela Coordenação de Curso em conjunto com a Banca Examinadora.

7. AS EQUIPES

7.1. Serão formadas equipes de 6 (seis) acadêmicos para elaboração do trabalho científico e para sua respectiva apresentação/defesa oral.

7.2. Somente poderá haver equipes com menos ou mais componentes da quantidade acima determinada em caso de não haver, por motivos justificáveis, alunos remanescentes.

7.3. Ficam dispensados de realizar o trabalho interdisciplinar os alunos que estão matriculados em até 2 (duas) disciplinas no respectivo semestre.

7.4. Os alunos mencionados no item anterior deverão realizar trabalhos e/ou atividades individuais a serem definidas pelos professores das respectivas disciplinas.

8. ESTRUTURA DO TRABALHO CIENTÍFICO:

8.1. O trabalho científico deverá ser confeccionado em formato de ARTIGO CIENTÍFICO, cujas normas e modelo deverão ser disponibilizados no edital do trabalho a ser divulgado pela IES.

8.2. Deverá ser apresentado pelas equipes material áudio-visual de caráter científico: documentário, com tempo máximo 5 (cinco) minutos, que deverão ser entregues no ato da entrega do trabalho escrito.

8.3. A defesa será realizada por até 3 (três) componentes, devendo o(s) orador(a)es ser(e)m definidos pelas equipes.

8.4. A defesa oral deverá ser realizada em 20 (vinte) minutos, sendo 15 (quinze) minutos para a apresentação dos trabalhos e mais 5 (cinco) minutos para a apresentação do documentário.

8.5. Em caso de não observância do tempo para apresentação haverá penalidade na atribuição das notas pela Banca Examinadora.

8.6. O trabalho científico escrito deverá ser entregue na Coordenação do Curso de Direito, com a devida autorização do professor orientador, conforme termo de autorização divulgado no Edital do trabalho, em número de cópias impressas igual ao

número de disciplinas, e mais 1 (uma) cópia em CD-ROM, observando-se os prazos determinados no item 6.4.

8.7. O material áudio-visual deverá ser entregue na Coordenação do Curso juntamente com o trabalho científico, em 1 (uma) cópia em mídia própria.

8.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos trabalhos sem a cópia do material áudio-visual e termo de autorização do professor orientador.

9. DO DESENVOLVIMENTO DO ARTIGO CIENTIFICO:

9.1. O pré-projeto bem como o artigo científico deverão ser construídos pelos acadêmicos juntamente com seus orientadores e co-orientadores.

9.2. É obrigatória uma orientação aos grupos para a elaboração do pré – projeto.

9.3. O pré-projeto constitui parte integrante do trabalho acadêmico, devendo ser em data definida em Edital.

9.4. É obrigatória a participação de todos os professores na orientação dos acadêmicos.

9.5. Será disponibilizado horário, a ser agendado pelo professor articulador do semestre, para orientação dos acadêmicos na construção do pré-projeto e do artigo científico, no qual será obrigatória a participação das equipes e professores, constituindo a participação critério individual de avaliação.

9.6. A não observância do disposto no artigo anterior implicará na penalização do acadêmico, que deverá ser acompanhado em ficha individual, bem como do professor, que poderá sofrer penalidade funcional.

9.7. Não será permitida orientação no horário de aula.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

10.1. O trabalho interdisciplinar valerá, obrigatoriamente, 5,0 (cinco) pontos que irão compor a PR2 do respectivo semestre, e não poderá ser substituído por outra espécie de avaliação (item 4.1), ressalvado o item 7.3.

10.2. O trabalho escrito (que inclui o pré –projeto e o artigo científico) valerá 3,0 (três pontos) e a apresentação/defesa oral valerá 2,0 (dois pontos), cujos critérios serão definidos no edital do trabalho.

10.3. O acadêmico que não apresentar/defender oralmente o Trabalho, e/ou não estiver presente na data da apresentação, concorrerá somente com a nota do trabalho escrito, salvo se a ausência for legalmente justificada.

10.4. Também será obrigatória e objeto de avaliação a presença de todos os Acadêmicos do respectivo semestre durante a apresentação e/ou defesa oral das demais equipes, inclusive, após apresentação de seus grupos, devendo a Banca Examinadora, por meio de relação de presença a ser assinada ao final, velar pelo cumprimento deste item, pois a ausência

acarretará na penalidade correspondente a nota de sua apresentação.

11. BANCA EXAMINADORA

11.1. A Banca Examinadora será composta por todos os professores das disciplinas do respectivo semestre, devendo a Coordenação do Curso velar pelo seu fiel cumprimento, adotando as medidas necessárias para tanto.

11.2. A Banca Examinadora será responsável pela correção dos trabalhos escritos e pela avaliação da defesa oral, bem como pelo julgamento dos eventuais recursos apresentados pelas equipes.

11.3. As decisões da Banca Examinadora, incluída a atribuição de nota, somente poderão ser realizadas em conjunto, com a participação de todos os professores presentes na apresentação dos trabalhos.

11.4. Em caso de ausência de qualquer dos membros da Banca, as decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, a qual será soberana e deverá ser acatada por todos.

11.5. Os professores deverão entregar ao professor articulador as notas após a apresentação dos grupos.

11.6. O professor articulador terá o prazo máximo de 48 horas úteis após a apresentação dos trabalhos para a divulgação das notas aos acadêmicos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Banca Examinadora caberá recurso no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do 1º dia letivo após a divulgação das notas aos acadêmicos.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, em 2 (duas) vias, indicando a decisão impugnada, os pontos controvertidos, bem como todos os fundamentos de fato e de direito, sob pena de preclusão.

12.3. Os recursos deverão ser assinados por todos os Acadêmicos que compõe a respectiva equipe.

12.4. O julgamento dos recursos será realizado pela Banca Examinadora, com a presença do coordenador do curso, que poderá emitir parecer, opinião ou voto, somente em caso de empate no julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser julgados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do termo final para interposição destes, e os efeitos da decisão alcançaram todos os membros da equipe recorrente.

12.6. Das decisões da Banca Examinadora caberá apenas Recurso Regimental previsto no Regimento Interno da Instituição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os dois melhores trabalhos científicos (artigos) do semestre, escolhidos pela Banca Examinadora, serão convidados a participar do Circuito de Iniciação Científica promovido pela FAMAP.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2008.

Kátia Francinete Oliveira Cabeça Neves

Suanny do Socorro Semblano Viana

Ana Patrícia Nepomuceno

Renato Tavares Rangel

Luiz Carlos Rocha